



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.916, DE 10 DE JULHO DE 2024.

LEI MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOU em 11/07/2024
(edição nº 3754) conforme art. 1º.
Lei Orgânica.

Institui no calendário de eventos do município de Vitória da Conquista a Marcha pela Paz e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial da cidade de Vitória da Conquista a Marcha pela Paz, a ser realizada anualmente no dia 1º de maio pelas igrejas evangélicas da cidade.

Art. 2º A Marcha pela Paz tem como objetivo promover a união das comunidades religiosas em oração pela paz e pela harmonia na cidade, além de celebrar o Dia Internacional do Trabalhador.

Art. 3º A Marcha pela Paz será organizada pelas lideranças das igrejas evangélicas da cidade, em parceria com órgãos municipais responsáveis pela segurança e logística do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 10 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOS ANDRADE 60160711572
DN:cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE 60160711572 .c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial, email=SHEU06@HOTMAIL.COM
Data: 11.07.2024 15:10:54 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

